

A QUESTÃO DA SOBERANIA E A IMPORTÂNCIA DA BÍBLIA NA ARGUMENTAÇÃO DE THOMAS HOBBS

[doi> 10.33726/akdpapers2447-7656v10a62020p53-69](https://doi.org/10.33726/akdpapers2447-7656v10a62020p53-69)

CARVALHO, Isaar Soares de¹

RESUMO: O artigo examina, por meio de uma metodologia de revisão bibliográfica, as bases filosóficas e políticas da doutrina da soberania no pensamento de Hobbes. Nosso objetivo é o de demonstrar a maneira com que o filósofo interpretou a *Bíblia* como forma de corroboração de seus argumentos, ao buscar a adesão dos leitores, tanto com assuntos próprios da Filosofia Civil, quanto aos adstritos a diversos textos das Escrituras Sagradas. A principal hipótese aqui a ser investigada, é a de que Hobbes entendeu que, em seu contexto cultural, tais Escrituras eram de grande valor para a confirmação de postulados de diversas áreas do saber. Neste sentido, o artigo investiga, ainda, a maneira com que o recurso hobbesiano às linhas das Escrituras foi capaz de sustentar suas alegações na área da Política, ora apoiando-se ora à revelia de seus elementos ideológicos.

PALAVRAS-CHAVE: Soberania, Hermenêutica, Retórica, Ideologia

ABSTRACT: The article examines, through a bibliographic review methodology, the philosophical and political bases of the doctrine of sovereignty in Hobbes' thought. Our objective is to demonstrate the way in which the philosopher interpreted the Bible as a way of corroborating his arguments, when seeking the adhesion of readers, both with subjects specific to Civil Philosophy, as well as those attached to various texts of the Holy Scriptures. The main hypothesis here to be investigated is that Hobbes understood that, in their cultural context, such Scriptures were of great value for confirming postulates from different areas of knowledge. In this sense, the article also investigates the way in which the Hobbesian recourse to the lines of Scripture was able to support its claims in the area of Politics, sometimes supporting itself in spite of its ideological elements.

KEYWORDS: Sovereignty, Hermeneutics, Rhetoric, Ideology

¹ Doutor em Filosofia (UNICAMP). Pós-Doutor em Letras (USP). Docente do Departamento de Ciências Humanas da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Frutal.

I. INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que, a motivação primária aqui, é a de demonstrar que, apesar de ter uma concepção racional do Estado, isto é, que rompia com as teses baseadas em argumentos da autoridade eclesiástica, Hobbes se vale das Escrituras Sagradas, adotando uma nova hermenêutica para defender a própria superioridade do poder civil sobre todas as esferas da vida social, inclusive da religião. A afirmação à qual nos referimos é a seguinte:

O que talvez possa ser tomado como grande ofensa, são certos textos das Sagradas Escrituras, por mim usados com uma finalidade diferente da que geralmente por outros é visada. Mas fi-lo com a devida submissão. E também, dado ao meu assunto, porque tal era necessário. Pois eles são as fortificações avançadas do inimigo, de onde este impugna o poder civil².

A ideia central dessa afirmação aparecerá ao longo do texto do *Leviatã*, e o que é indicado na “Dedicatória” da obra será demonstrado de forma recorrente em um texto dirigido ao “leitor sem medo”, como diz Renato Janine Ribeiro, texto este que se encerrará com a afirmação de que “a verdade que não se opõe aos interesses ou aos prazeres de ninguém é bem recebida por todos”, com a qual ele confirmava seu interesse em preservar a paz e a liberdade numa época marcada pelos conflitos políticos e religiosos e pelo risco da guerra civil³.

II. UMA TEORIA POLÍTICA EM BUSCA DA PAZ CIVIL

É relevante observar que o termo *commonwealth*, presente no título do *Leviatã*, assim é interpretado por Pierre Naville:

Qual é exatamente a comunidade (da qual ele, Hobbes) relata os problemas? É frequentemente traduzido como república e, em latim como em francês, *res publica* significa coisa pública, definida constitucionalmente. Mas, o significado do termo em inglês é diferente. Expressa riqueza comum⁴.

² Hobbes, *Leviatã*, 1979, p. 03 (dedicatória).

³ Hobbes, *Leviatã*, p. 410.

⁴ Hobbes, *Behemoth*. Naville. Paris, Plon, 1989, Préface, p. 09.

Tendo como referência esse significado de *commonwealth*, podemos verificar que se justifica o fato de uma das grandes demandas do pensamento de Hobbes ter sido a demonstração da supremacia do poder civil sobre o religioso. Para isso, tanto argumentou na área da política quanto estabeleceu inferências a partir de textos bíblicos, ignorados ou lidos de forma tendenciosa pela Igreja que, considerando-se a guardiã da palavra de Deus e da interpretação da *Bíblia*, exercia influência sobre a vida secular e o poder civil, o que vai contra a natureza das coisas na Política.

Partindo das críticas de Hobbes ao uso que a Igreja fazia das Escrituras para se justificar enquanto instituição política, é relevante uma leitura de sua obra em relação à sua própria hermenêutica bíblica. Seu antipapismo tinha em mira um retorno às coisas mesmas em relação à natureza da soberania. De tal forma que uma releitura da questão da soberania possibilitaria uma libertação face às diversas formas de domínio do Papado, que impunha dízimos, anuidades e outros pagamentos aos cidadãos, controlava casamentos, interferia em questões relativas ao direito, à propriedade, à sucessão no trono, e cerceava a liberdade de pensamento a tal ponto que Hobbes chegou a escrever que “Cristo não veio ao mundo para ensinar Lógica”⁵.

A leitura de Hobbes, portanto, nos leva a interpretá-lo não como um mero pensador do Absolutismo, mas sim da liberdade política e civil diante das pretensões de usurpação do poder pela Igreja, cujo líder, alegando ser o vigário, isto é, o substituto de Cristo, pretendia sobrepor-se ao poder civil.

O poder da Igreja, assim, exercido sobre todos os fiéis, se estenderia sobre os próprios imperadores, os quais deveriam portar-se diante deles não como soberanos, mas como membros do rebanho e sujeitos aos dogmas da Igreja. Dessa forma, tanto um imperador quanto uma nação toda estavam sujeitos à excomunhão. A soberania, porém, não existiria sem a obediência ao poder civil, e como o Papa emulava os cristãos à desobediência civil, e ao mesmo tempo os ameaçava com as penas eternas caso desobedecessem à Igreja, as pessoas chegavam a um ponto em que não sabiam mais a quem obedecer.

⁵ Hobbes, *Behemoth*, p. 59. Esta e as próximas citações são do primeiro diálogo da obra.

Outro dilema era o de que, como o poder civil poderia ameaçar apenas a integridade física do cidadão, e a Igreja alegava que tinha as “chaves da morte e do inferno” nas mãos, era possível que os cidadãos colocassem em primeiro lugar sua sujeição à Igreja, não ao poder civil. Porém, apesar de reconhecer a soberania civil como absoluta, Hobbes entende que a obediência a Deus é prioritária, com base na afirmação de Pedro e dos demais apóstolos diante da proibição do sumo sacerdote de que pregassem o nome de Cristo: “Antes importa obedecer a Deus do que aos homens” (At 5:29).

Porém, diante de tantos que alegaram, ao longo da História, falar em nome de Deus, e após fazer uma extensa análise sobre as formas pelas quais Deus falou aos profetas, Hobbes conclui, dizendo que: “É preciso ser-se muito circunspecto e cuidadoso ao obedecer à voz dos homens que presumem sejam profetas e exigem que obedeçamos a Deus da maneira que eles, em nome de Deus, nos dizem ser o caminho da felicidade”⁶.

Portanto, fica a critério de cada pessoa dar crédito a quem se apresentar como portador da palavra de Deus, pois como diz o texto: “Amados, não deis crédito a qualquer espírito; antes, provai os espíritos se procedem de Deus, porque muitos falsos profetas têm saído pelo mundo fora” (I Jo 04:01)⁷. E foi devido ao número de falsos profetas ao longo da História que Hobbes advertiu: “Cada um deve ter cuidado ao obedecer a suas determinações, por sua conta e risco”⁸.

III. A LEITURA DA *BÍBLIA* NA PERSPECTIVA DA POLÍTICA

Hobbes se dirigia a um público que conhecia as Escrituras, quer fosse pelo hábito de ouvir as doutrinas dos púlpitos, quer fosse pela leitura devocional, pela leitura oficial da Igreja ou pela leitura erudita. Ele se dirigia também a quem tinha uma mentalidade nova, devido às novas concepções do homem e do mundo, às mudanças científicas, políticas, religiosas e

⁶ Hobbes, *Behemoth*, p. 59.

⁷ Na obra *Ideologia e Utopia*, Karl Mannheim refere-se a esse texto como uma das primeiras formas de identificação da ideologia do ponto de vista particular, isto é, os primeiros cristãos precisavam saber diferenciar a verdade do erro.

⁸ Hobbes, *Leviatã*, Cap. XXXVI, p. 256 (Coleção “Os Pensadores”).

ideológicas, bem como às conhecidas lutas intestinas na Inglaterra pela hegemonia.

Para ler Hobbes, logo, era preciso conhecer não só a Ciência e a Filosofia, mas também as Escrituras, a tradição escolástica do *magister dixit* e o poder inquisitorial da instituição eclesiástica. Não é sem razão, portanto, que ele se dedica a esclarecer suas teses no *De Cive* e no *Leviatã*, tanto em relação ao Direito quanto ao Estado e à Religião. Nesse sentido, é de extrema relevância teórica para corroborar a importância de nosso objeto de estudo a seguinte afirmação de Richard Tuck: “Segundo Hobbes, a área mais importante de potencial intervenção do soberano é a religião [...]. Faz sentido dizer que são as partes III e IV do *Leviatã* que constituem o objetivo principal da obra”⁹.

Segundo Renato Janine Ribeiro, a paz civil, de acordo com a interpretação hobbesiana, só seria possível com a concentração, nas mãos do soberano, do poder civil e do religioso, o que pode ser verificado na própria ilustração da capa da obra *Leviatã*: o soberano, um deus mortal, um grande homem concebido à imagem dos pequenos homens, tem em sua mão direita uma espada e em sua mão esquerda um báculo. Essa tese do Prof. Ribeiro já aparece no próprio título de um de seus artigos, intitulado “Thomas Hobbes o la paz contra el clero”, deixando evidente que o maior alvo da argumentação política de Hobbes em prol da paz civil, da liberdade e da soberania é a Igreja¹⁰.

Do ponto de vista da Hermenêutica, na obra de Hobbes encontra-se uma nova chave para a leitura das Escrituras, a da perscrutação de seus textos demonstram as relações entre poder civil e a religião. Assim, através de uma leitura atenta e inovadora, Hobbes demonstra como o poder civil era superior ao poder religioso em Israel, mesmo no tempo de Moisés, pois este, como era o líder civil, pode ordenar Arão ao sacerdócio.

Com esse tipo de interpretação da *Bíblia*, Hobbes enfrentou o poder eclesiástico, que pretendia ser superior ao poder civil em nome, aparentemente, da fé, mas com pretensões políticas óbvias, controlando a ciência, a filosofia, o direito, as opiniões teológicas e mesmo ungindo reis em

⁹ Richard Tuck, Introdução ao *Leviatã*, p. XLV-XLVI da versão publicada pela Martins Fontes, 2003.

¹⁰ Renato J. Ribeiro, *Thomas Hobbes o la paz contra el clero*, 2003. Indicação da obra nas Referências.

nome de Deus. De tal forma, que a obra de Hobbes procura fazer um retorno às coisas mesmas em termos de soberania, pois se o poder civil tivesse de se subordinar à Igreja, então ele não seria soberano, mas sim a instituição eclesiástica o seria. Assim, o poder civil não pode ter acima de si qualquer outra instituição, e mesmo de forma tautológica é relevante a afirmação de Norberto Bobbio: “Para Hobbes o poder é absoluto. Se não fosse absoluto, não seria soberano: soberania e caráter absoluto são *unum et idem*”¹¹.

Hobbes convida frequentemente o leitor para uma comparação de suas teses, ora com a própria experiência, ora através da introspecção, para que assim ele participe da dialética da genealogia do Estado. Semelhantemente, o filósofo procura demonstrar que mesmo que o leitor não admita a verdade de seus argumentos com base na Filosofia, ele tem a certeza de que tais argumentos são retirados da Escritura, o que confere a eles uma credibilidade maior, especialmente pela importância da *Bíblia* na Inglaterra no Século XVII, bem como em todos os países alcançados pela Reforma.

Para persuadir o leitor, Hobbes afirma que, caso seus argumentos não sejam suficientemente convincentes, poderão ser aceitos porque derivam não só de princípios racionais, mas também da autoridade das Escrituras. Numa metáfora de caráter pedagógico, argumenta que:

Tal como a arte de bem construir deriva de princípios racionais, muito tempo depois que a humanidade começou (ainda que pobremente) a construir, do mesmo modo, muito tempo depois que os homens começaram a constituir Estados, imperfeitos e suscetíveis de cair em desordem, podem ser descobertos, por meio de uma industriosa meditação, princípios racionais para tornar duradoura sua constituição. E tais são aqueles que tenho apresentado neste discurso. Mas supondo que estes meus princípios não sejam princípios racionais, tenho, contudo, a certeza de que são princípios tirados da autoridade das Escrituras¹².

Nessa passagem da obra confirma-se o que ele afirma, de forma antecipada, na dedicatória do *Leviatã*, pois para sustentar sua doutrina, a qual ele assevera ser “verdadeira e manifestamente tendente para a paz e a lealdade”, ele se utiliza tanto da razão quanto das Escrituras, o que ele

¹¹ Bobbio, *A Teoria das Formas de Governo*, 1985, p. 107.

¹² *Leviatã*, Parte II, Cap. XXX: “Do cargo do soberano representante”, p. 201 (“Os Pensadores”).

reafirmaria, na parte final do *Leviatã*, defendendo-se das objeções, tanto teóricas quanto políticas e religiosas ao seu pensamento, ao dizer: “Toda a verdade da doutrina depende ou da razão ou das Escrituras, ambas as quais dão crédito a muitos autores, mas nunca o recebem de nenhum”¹³. Nesse sentido, ele se coloca claramente contra o fato da autoridade das Escrituras ser reconhecida pela Igreja, desde a definição do que é canônico até à sua interpretação.

Do ponto de vista teórico, evidencia-se que Hobbes adotou uma nova hermenêutica dos textos bíblicos, visando com isso fundamentar e justificar teses de caráter filosófico, jurídico e político que eram negadas pela instituição eclesiástica. Essa forma de argumentação encontra-se nas obras *Do Cidadão* e *Leviatã*, bem como no *Behemoth*, cuja primeira parte apresenta seu objetivo principal¹⁴.

De autoria de Thomas Hobbes, os três livros que nos servem de base são os mencionados acima, nos quais se verificam suas principais teses sobre a soberania e suas críticas às pretensões do clero, que controlava as consciências dos cidadãos por meio de promessas de recompensas ou ameaças de punições eternas, prejudicando o exercício da soberania, provocando dissensões internas e constituindo-se, na Inglaterra, numa ameaça à paz civil.

Tanto na obra *Do Cidadão* quanto no *Leviatã*, Hobbes apresenta argumentos sobre a supremacia do poder civil sobre o religioso, com base numa nova interpretação das Escrituras. Nessas duas obras observam-se profusos exemplos da hermenêutica hobbesiana da *Bíblia*, a qual é feita não apenas para atender à suas preferências políticas, mas como parte essencial de sua proposta de resolver, de forma racional, a antiga questão das investiduras.

Ele fala de um Estado que é, ao mesmo tempo, eclesiástico e civil, porém, com a predominância do poder civil sobre o eclesiástico, por uma questão de princípio, isto é, os cidadãos devem saber a quem devem

¹³ *Leviatã*, ambas as citações são da p. 409 (Coleção “Os Pensadores”).

¹⁴ Richard Tuck, Introdução ao *Leviatã* (cf. nota 08, supra).

obedecer, e como o corpo político é por eles constituído via consentimento, seria contraditório obedecer a um poder – no caso, o eclesiástico – que pretendesse se colocar acima do soberano, quer se tratasse de uma monarquia, e uma aristocracia ou de uma democracia.

A seguir, faremos a exposição de algumas das principais teses de Hobbes e seu recurso às Escrituras para fundamentá-las.

IV. PONTOS E CONTRAPONTO DO RECURSO HOBBSIANO ÀS LINHAS DAS ESCRITURAS

Um primeiro exemplo da leitura hobbesiana da *Bíblia* que merece destaque é a sua observação de que o sumo sacerdote Arão recebeu sua ordenação de Moisés, que era detentor não só do poder religioso, mas também do poder político. Hobbes se utiliza desse fato para justificar a preeminência da Cidade sobre a Religião na obra *Do Cidadão*, cabendo ao poder civil o controle sobre o que será ensinado em relação à Religião, visando sempre a paz e a liberdade civil¹⁵.

Apesar de admitir que “está obrigado aquele que tem o poder supremo na Cidade enquanto cristão, quando houver questão sobre os mistérios da fé a fazer interpretar as Sagradas Escrituras por intermédio de eclesiásticos legitimamente ordenados”, acrescenta, porém, dizendo que: “Na Cidade cristã, o julgamento, tanto das coisas espirituais quanto das materiais compete à autoridade civil. E o homem ou conselho que detém o supremo poder é chefe da Cidade e chefe da Igreja, pois Igreja e Cidade cristã são uma coisa só”¹⁶.

Apesar de Richard Tuck afirmar, após citar parte desse trecho, que “na área vital da religião, o soberano de Hobbes é obrigado a endossar a ortodoxia da Igreja apostólica, cujos ensinamentos é obrigado a impor aos cidadãos”¹⁷, observe-se que, conforme o próprio Hobbes deixa claro, “o julgamento tanto

¹⁵ O termo Cidade é usado por Hobbes como sinônimo de Estado (*Civitas*, em Latim).

¹⁶ *De Cive*. Cap. XVII, Par. 28. Trad. de Ingeborg Soler. Petrópolis, Vozes, 1993, p. 259.

¹⁷ Richard Tuck, op. e loc. cit., p XLVII.

das coisas espirituais como das materiais compete à autoridade civil”, isto é, sua soberania deve ser mantida.

Na perspectiva hobbesiana da leitura da *Bíblia*, pode-se acrescentar ainda um segundo exemplo, que se encontra já no livro do “Êxodo”, em que se apresenta a seguinte ordem de Deus a Moisés: “Vai, ajunta os anciãos de Israel [...] e ouvirão a tua voz [...]. Então, se foram Moisés e Arão, e ajuntaram os anciãos dos filhos de Israel [...]. E o povo creu; e, tendo ouvido que o Senhor havia visitado os filhos de Israel e lhe vira a aflição, inclinaram-se, e o adoraram” (Êx 03:16,18; 04:29,31)¹⁸.

A leitura hobbesiana desse trecho identifica um pacto entre Moisés e o povo, representado pelos anciãos, os quais, tendo ouvido a Arão e visto os sinais que demonstravam que Deus os enviara, consentiram em tê-los como líderes da negociação com a autoridade egípcia para a sua saída para o deserto para adorarem a Deus. E como, para os israelitas, não bastaria que Moisés e Arão alegassem ser enviados por Deus, mas eram necessários os sinais que demonstrassem isso, quando Arão fez os sinais mencionados no texto do “Êxodo”, ele e Moisés foram reconhecidos como enviados do Senhor para libertá-los. Vê-se, então, que Moisés, desde logo, era um líder civil, e Arão, futuramente, seria o sumo sacerdote, ordenado por Moisés e, portanto, a ele submisso, fato que Hobbes utilizará em sua argumentação para afirmar que a religião deve ser submissa ao poder civil.

Um terceiro exemplo de leitura da *Bíblia* que se torna relevante em sua argumentação é a comparação que ele faz entre a figura do espinheiro à guerra civil, a partir da leitura de uma parábola narrada no livro de “Juízes”, que trata de um período em que ainda não havia se instituído a monarquia em Israel. Sabiamente, aproveitando o lugar do argumento, Hobbes se utiliza das Escrituras para combater aquilo que ele considerava o pior para o corpo político, e que poderia ser evitado com a definição de quem deveria ser obedecido pelo povo, caso contrário haveria as consequências da Guerra Civil,

¹⁸ *Bíblia Sagrada*. Versão Almeida. Revista e Atualizada. Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

comparáveis ao fogo que nasce do espinheiro e à condição humana no estado de natureza.

Em quarto lugar, ainda outro exemplo pode ser dado em relação ao consentimento: Hobbes observa que quando Israel pediu ao profeta e juiz Samuel um rei, tendo recebido deste as orientações sobre os direitos do monarca, o povo *consentiu* em ter um soberano. Hobbes observa, de forma sutil, que o próprio Deus consentiu com o pedido do povo, valorizando na leitura desse texto a teoria do consentimento dos cidadãos ao transferirem o poder a um soberano, enfatizando o caráter absoluto do poder atribuído por Israel ao rei Saul, pois ele tinha o poder de julgar e o de comandar o povo na guerra, e isso significava poder absoluto.

O poder de julgar é subordinado ao soberano, de tal forma que a interpretação do juiz “não é autêntica por ser sua sentença pessoal, mas por ser dada pela autoridade do soberano”¹⁹. Da mesma forma, em relação à guerra, o soberano tem o poder de decidir quando ela é necessária para manter a paz e a segurança e, mesmo que não seja o comandante das tropas na guerra, “seja quem for o escolhido para general de um exército, aquele que possui o poder soberano é sempre o generalíssimo”²⁰.

Em relação à instituição da monarquia em Israel, verificamos que no *De Cive*, Hobbes faz uma releitura da História de Israel e demonstra a evolução de suas instituições políticas e religiosas. De acordo com essa leitura, após um período em que Moisés deteve o poder civil e o religioso, os sacerdotes passaram, após a sua morte, a exercer o segundo, ficando Israel naquela situação de crise política e moral, assim descrita no livro de “Juízes” (21,25): “naqueles dias não havia rei em Israel, cada um agia como bem lhe parecia”, chegando a uma anarquia e a uma situação semelhante ao estado de natureza. Em tais condições a instituição da monarquia se deu por necessidade

¹⁹ *Leviatã*, Cap. XXVI, p. 167, Coleção “Os Pensadores”.

²⁰ *Leviatã*, Cap. XVII, p. 110. O Parlamento também é sujeito ao soberano, pois a assembleia não “adquiriu o poder Legislativo”, mas está sob o controle do soberano, que pode dissolvê-lo (Cap. XXVI, p. 163).

da própria sociedade, pois não havia uma organização social que garantisse a paz²¹.

V. HOBBS E O ABSOLUTISMO

Apesar de frequentemente se associar o nome de Hobbes ao Absolutismo, não se trata, porém, de atribuir à sua obra um aspecto ideológico, como um conjunto de argumentos que possam servir de justificativa para o Absolutismo ou, como ocorreu no Século XX, fazer uma associação de seu pensamento político aos terrores dos Estados totalitários, visto que para ele, o objetivo do Estado é *salus populi*, isto é, a saúde do povo, do corpo político.

É relevante trazer à memória que, em relação à soberania, não só Hobbes e Jean Bodin, mas também Rousseau admite, no “Livro II” do *Contrato Social*, tanto pelo princípio de não-contradição quanto pela própria lógica da política, que nenhum poder se coloca acima do soberano e que a soberania é “indivisível pela mesma razão que é inalienável”²². Esse conceito será reiterado no “Livro III”, do *Contrato*, em que Rousseau afirma “que é absurdo e contraditório que o soberano dê a si mesmo um superior”²³.

Renato Janine Ribeiro argumenta que o Estado, que foi criado pelos homens para sua paz e defesa, requer a obediência de quem o instituiu. Consequentemente, afirma o filósofo, como fomos nós quem, retrospectivamente falando, o criamos, “seremos súditos leais porque somos os sujeitos que o instituíram”²⁴. E também, contra as interpretações de Hobbes como absolutista, Ribeiro afirma que “já se comentou, muito, que Hobbes escreve *De Cive* e não *De Principe*: interessa-se mais pela obediência que pelo exercício do poder. Ocupa-se mais do cidadão que do governante”²⁵.

Ribeiro observa categoricamente ainda que:

²¹ Em relação ao livro de “Juízes”, observe-se que nele se relata o fato de a mulher de um levita ter sido vítima de abuso sexual e de assassinato em Belém de Judá, o que provocou consequências sociais e políticas que justificam a afirmação do autor de que “naqueles dias não havia rei em Israel” (Jz 19: 1). A narrativa se inicia no cap. 19 afirmação acima, a qual é repetida e acrescida da seguinte na conclusão: “[...] cada um fazia o que bem parecia aos seus olhos” (Jz 21,25).

²² Rousseau, *Do Contrato Social*, Livro II, Cap. II, p. 44s. (Coleção “Os Pensadores”).

²³ Rousseau, idem, Livro III, Cap. XVI, p. 111.

²⁴ Renato Janine Ribeiro, *Ao Leitor sem Medo*, p. 22.

²⁵ Idem, p. 23.

Ao afirmar que de um poder irresistível decorre direito absoluto, ele completa que tal poder é somente de Deus; homem nenhum é tão forte que outros não o possam vencer, por coligação, astúcia, ou opondo a seu sono a vigília; só Deus nunca dorme, só Ele tem direito absoluto. (Que lógica resta, então, aos que chamam Hobbes de ateu e defensor do direito absoluto dos reis?)²⁶.

É relevante a afirmação de Hobbes de que Deus consentiu com o pedido do povo e com a sua anuência expressa de obediência após Samuel ter-lhe declarado quais seriam os direitos do rei. O povo declarou: “[...] Teremos um rei sobre nós. Para que sejamos também como todas as nações; o nosso rei poderá governar-nos, sair adiante de nós, e fazer as nossas guerras” (I Sm 08,19-20). A parte do trecho à qual se refere Hobbes a respeito do consentimento de Deus é a seguinte: “Então o Senhor disse a Samuel: Atende à sua voz, e estabelece-lhes um rei” (I Sm 08, 22). De acordo com o texto bíblico que fala da instituição da monarquia em Israel:

Estes serão direitos do rei que houver de reinar sobre vós: ele tomará os vossos filhos, e os empregará no serviço dos seus carros, e como seus cavaleiros [...] outros para lavrarem os seus campos [...] e outros para fabricarem as suas armas de guerra [...] tomará as vossas filhas [...] tomará o melhor das vossas lavouras e os dará aos seus servidores [...] também tomará os vossos servos [...] e os vossos melhores jovens [...] dizimará o vosso rebanho e vós lhe sereis por servos” (I Sm 08: 11-18).

Em quinto lugar, em relação à obediência ao poder constituído, Hobbes refere-se ao texto que narra a oportunidade que Davi teve de matar o rei Saul, que então o perseguia, numa ocasião em que este se encontrava descansando com seus soldados, observando que Davi não o matou por respeitá-lo como ungido do Senhor e, portanto, como soberano absoluto. E Hobbes também argumenta em torno dessa narrativa, discorrendo na direção da defesa do poder absoluto do soberano e da obediência dos súditos.

Por isso, convém lembrar que, mais tarde, o mesmo Davi manteve esse princípio ao ordenar a execução do soldado que veio a executar o citado rei,

²⁶ Idem, idem, p. 25.

mesmo tendo-o feito por ordem deste, que estava ferido em batalha e não queria ser morto por um adversário.

Em sexto lugar, ao tratar da renúncia de um homem ao direito a todas as coisas, conquanto que os outros também o façam, visando a paz civil, Hobbes cita o texto do Evangelho que afirma: “Faz aos outros o que queres que façam a ti”. E afirma que Cristo, ao mesmo tempo em que manteve a soberania do Reino de Deus, respeitou a efígie de César, que significava a soberania de Roma, e aceitou o pagamento de impostos. Nesse sentido, na expressão “Dai a César o que é de César”, a palavra César é usada como sinônimo de Estado e, naquele contexto, alusão direta ao Império Romano.

Apesar disso, observe-se que Paulo afirma que o nome de Cristo está acima de todo nome, e de qualquer principado ou potestade. Por outro lado, na Carta aos Romanos, Pedro ensina: “Pagai a todos o que lhes é devido: a quem tributo, tributo; a quem imposto, imposto; a quem respeito, respeito; a quem honra, honra” (Rm 13:7).

Hobbes critica, porém, o fato de a hierarquia eclesiástica pretender, presumindo ser a única representante de Cristo na Terra, controlar as consciências dos fiéis, bem como propriedades. E também, alegando que o poder civil era uma graça de Deus, pretendendo reconhecer como legítimos os mandatos que passassem por uma coroação eclesiástica e controlando as próprias sucessões hereditárias, pois só considerava válidos os matrimônios reconhecidos pelo Papa, a Igreja passou de perseguida pelo Estado a sua tutora.

Hobbes, por sua vez, não pretende fazê-la voltar aos tempos da proscricção, mas, ao realizar uma rigorosa leitura da História, demonstra que não é o poder civil que deve ser reconhecido pelo Papado, antes, este foi reconhecido pelo Estado, o que ele bem demonstra tanto no *Leviatã* quanto no *Behemoth*. A rigor, em Roma o *pontifex maximus* era o imperador que, por outro lado, exigia ser tratado como uma divindade e tinha tal pretensão.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À medida que se lê Hobbes se aprende, portanto, a interpretar os textos bíblicos em relação à organização social e política do povo de Israel. Podemos observar, com base em sua hermenêutica, que ao mesmo tempo em que há textos bíblicos que narram situações de usurpação do trono, também há textos que demonstram o consentimento do povo. Por exemplo, em relação ao consentimento, após a morte do Rei Josias, o texto afirma que “[...] o povo da terra tomou a Jeoacaz, filho de Josias, e o ungiu e o fez rei em lugar de seu pai” (II Rs 23: 30). Esta expressão: “o povo da terra tomou [...] e o ungiu e o fez rei” é uma evidência inconteste de que houve consentimento.

Esse tipo de leitura dos textos bíblicos, Hobbes o faz de forma semelhante ao escriba que, idêntica ao pai de família, “tira do seu tesouro coisas novas e coisas velhas” (Mt 13:52)²⁷. Similarmente, Hobbes, selecionando pequenas afirmações bíblicas e interpretando-as com a chave hermenêutica da Filosofia e da Política, demonstra que Israel, mesmo sendo o povo de Deus, tinha uma organização social e política e que o poder civil estava acima de qualquer outro, como ficou demonstrado no próprio pedido dos anciãos de Israel por um rei, conferindo-lhe poder absoluto, pois ao consentir com sua soberania, lhe conferiram também o poder de julgar e o de sair-lhe à frente na guerra, conforme Hobbes demonstra no *De Cive*, ao citar a narrativa sobre o pedido de um rei que o povo fizera a Samuel.

Por outro lado, em seu retorno às Escrituras, Hobbes demonstra que a Igreja interpretava determinados textos com a finalidade de fortalecer o poder do Papado, especialmente o texto de Mateus que diz: “Não temais os que matam o corpo e não podem matar a alma; temei antes aquele que pode fazer perecer no inferno tanto a alma quanto o corpo” (Mt 10:28).

De acordo com a hermenêutica da Igreja, se Pedro, que era considerado o primeiro Papa, recebera de Cristo as chaves do reino de Deus, os papas, como seus sucessores, também tinham esse poder, bem como o de perdoar e de reter pecados, baseados no texto que diz: “Se de alguns perdoardes os pecados, são-lhes perdoados; se lhos retiverdes, são retidos” (Ev. de João

²⁷ Preferimos nesta citação recorrer à versão Almeida, revista e corrigida, devido ao valor simbólico da palavra “tesouro”. As demais citações são da versão Almeida Revista e Atualizada.

20:23). Isso foi interpretado de forma política em relação à própria definição de alguém como herege, chegando a Igreja a decidir pela morte de alguém que pensasse de forma contrária aos seus dogmas.

E da mesma forma que alegava ser o Papa o “vigário de Cristo na terra”, presumia-se ser ele, conseqüentemente, o portador de uma representação que lhe permitia, ao excomungar alguém, punir a sua alma eternamente. Hobbes critica tal interpretação do texto de “Mateus”, na obra *Behemoth*, de forma irônica, quando escreve que:

O Papa afirma que seus cânones são leis, e quanto à punição, nenhuma é mais grave do que a excomunhão; supondo que isso seja verdade, quem morre excomungado está condenado? Não parece que você acredita nessa possibilidade; de outra forma, você preferiria obedecer ao papa, que poderia lançar seu corpo e sua alma no inferno, antes de obedecer ao rei, que só pode matar o corpo²⁸.

Se, por um lado, tratando-se do catolicismo, a autoridade papal pretendia usurpar a autoridade civil, por outro lado, entre os protestantes as facções eram também um motivo de inquietação da parte de Hobbes, pois além de seus ministros pretenderem controlar as consciências e se sobreporem ao Estado, entre eles os próprios fiéis não tinham firmeza sobre os pontos divergentes. Porém, apesar de referir-se de forma crítica aos presbiterianos no *Leviatã*, ao afirmar que “os autores destas trevas na religião são o clero romano e o clero presbiteriano”, suas maiores críticas são dirigidas à tradição papal²⁹.

Em relação ao controle da Igreja católica sobre a interpretação das Escrituras, no *Leviatã*, Hobbes apresenta uma metáfora que não só o ilustra, quanto o demonstra de forma suficiente, quando afirma:

As Escrituras, dado que Deus agora fala nelas, são o Monte Sinai, cujos limites são as leis daqueles que representam a pessoa de Deus sobre a terra. Olhar para elas e ali contemplar as maravilhosas obras de Deus, e aprender a temê-lo é permitido, mas interpretá-las, isto é, espiar aquilo que Deus disse àquele que ele designou para governar em seu nome, e tornar-se juiz de se ele governa como Deus lhe ordenou, ou não, é

²⁸ Hobbes, *Behemoth*, p. 60.

²⁹ Hobbes, *Leviatã*, Cap. XLVIII, p. 398 (Coleção “Os Pensadores”).

transgredir os limites que Deus nos estabeleceu e olhar para Deus de maneira irreverente³⁰.

Essa afirmação indica que a Igreja tinha o poder de interpretar a Escritura e que considerava como hereges e dignos de excomunhão quem tocasse no fumegante Sinai, de onde partia, agora, não a revelação, mas a correta interpretação da Palavra de Deus. Na linha da leitura bíblica da Reforma, porém, Hobbes defende o livre-exame das Escrituras, o que pode ser verificado no *Behemoth*, quando ele indaga:

Quem pode dizer, o que é afirmado nas Escrituras, que todo homem está autorizado a ler e interpretar por si mesmo? Além disso: que protestante, sacerdote ou leigo, já não foi condenado? Pois vários conselhos declararam que muitas de nossas doutrinas são heresias, e isso, segundo eles, pela autoridade das Escrituras³¹.

Essa acirrada crítica ao uso das Escrituras para o fortalecimento do poder papal será reafirmada, e de forma profunda, no *Behemoth*, obra escrita no ano de sua morte, como um testamento filosófico e político, na qual se encontra a reiteração, porém, de forma mais veemente, de um dos fundamentos de todo o pensamento político de Hobbes:

Esse poder de dispensar sujeitos da obediência, como o de estar presente em matéria de costumes e de doutrina, é a soberania mais absoluta que possa existir; conseqüentemente, haveria dois reinos em uma mesma nação, e nenhum homem seria capaz de saber a quais de seus senhores ele deveria obedecer³².

Porém, como afirma Renato Janine Ribeiro: “Las cuestiones por las cuales las personas se matan en materia religiosa son, en su mayor parte, indiferentes a la salvación [...]. Es poco lo que se necesita para la salvación – fé y obediência, afirma Hobbes³³.”

³⁰ Hobbes, *Leviatã*, Parte III, Cap. XL, p. 281 (Coleção “Os Pensadores”).

³¹ Hobbes, *Behemoth*, p. 61-62

³² Hobbes, *Behemoth*, p. 59.

³³ Renato Janine Ribeiro, *Thomas Hobbes o la paz contra el clero*, p. 21.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA SAGRADA. Almeida – revista e atualizada. S. Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

BOBBIO, N. *A Teoria das Formas de Governo*. 4. ed. Brasília: Ed. UNB, 1985.

CRIGNON, Philippe. *La Philosophie de Hobbes. Repères*. Paris: Vrin, 2017.

GREENLEAF, W. H. “Hobbes: o problema da interpretação”. In: *O Pensamento Político Clássico*. S. Paulo: T. A. Queiroz, 1980.

HEPBURN, Ronald. “Hobbes on the Knowledge of God”. In: *Hobbes and Rousseau: A Collection of Critical Essays*. New York: Anchor Books, 1972.

HILL, C. *A Bíblia Inglesa e as Revoluções do Século XVII*. S. Paulo: Record, 2003.

HOBBS. *Behemoth*. Paris: Plon, 1989.

HOBBS. *Do Cidadão*. Trad. de Renato J. Ribeiro. S. Paulo: Martins Fontes, 2002. Foi utilizada também a tradução de Ingeborg Soler. Petrópolis, Vozes, 1993.

HOBBS. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Edições consultadas: 1) S. Paulo: Abril, 1979; 2) S. Paulo: Martins Fontes, 2003.

LESSAY, Franck. *Thomas Hobbes. Hérésie et histoire*. Paris: Vrin, 1993.

LESSAY, Franck. *Hobbes: une christologie politique?* Milan: Franco Angeli, 2004.

MANNHEIM, Karl. *Ideologia e Utopia*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

RIBEIRO, R. J. “Thomas Hobbes o la paz contra el clero”. *La Filosofía Política Moderna*. Buenos Aires, CLACSO, 2003.

RIBEIRO, R. J. *Ao Leitor sem Medo. Hobbes escrevendo contra o seu tempo*. S. Paulo: Brasiliense, 1984.

SPRINGBORG, Patrícia. *Hobbes on Religion*. In: *The Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge University Press, 1989.

THE HOLY BIBLE. King James Version. Edinburg: New York: Toronto: 1959.

TUCK, Richard. *Hobbes*. Oxford University Press, 1989.